
Ata da 38.^a (trigésima oitava) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos; Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência; e Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos: Presidente: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva; Vice-Presidente: vereador Danilo José Soares Marques; Membro: vereador Joel Alves Pereira. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente: Presidente: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva; Vice-Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Membro: vereadora Gleds Donizete da Fonseca. Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026, às 19h (dezenove), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Gleds da Fonseca, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o **Senhor Paulo César da Fonseca**, Assessor do Legislativo; **Alberto Garcia Leão Vidal**, Assessor Contábil; **Marcelo da Silva**, Contador da Câmara Municipal; **Caroline Campanha Baltazar**, Assessora Institucional da Câmara Municipal; as servidoras **Damaris Ester da Fonseca** e **Marília Vilela Ajeje**, designadas para auxiliar nos trabalhos; além de membros da população. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a apresentação realizada pelo Assessor Contábil Alberto Garcia Leão Vidal a respeito do **Projeto de Lei n.º 19/2026, o qual "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências"**, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como acerca da **discussão e do planejamento das Emendas Impositivas para inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2027.** O Assessor Contábil Alberto iniciou a apresentação esclarecendo que todas as orientações e pareceres técnicos eram fundamentados em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas de Minas Gerais, não representando posicionamentos pessoais, devendo ser observados pelo Poder Legislativo para assegurar a legalidade dos atos. Durante os esclarecimentos, explicou que a concessão de homenagem póstuma com recursos públicos somente seria admitida nos casos de pessoas que tivessem prestado relevantes serviços à Administração Pública. Em resposta à Vereadora Tatiana, informou que esse

entendimento também se aplicava ao Poder Executivo e que servidores públicos poderiam ser contemplados, desde que atendessem aos mesmos critérios. Na análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), informou que a proposta reproduzia, em sua maior parte, o texto do exercício anterior, propondo apenas adequações relacionadas às emendas impositivas e mantendo o limite de até 30% para abertura de créditos suplementares, cuja definição definitiva ocorreria na apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA). Também informou que a possibilidade de instituição de emendas de bancada dependia de definição jurídica quanto à sua constitucionalidade. Por fim, apresentou orientação do Tribunal de Contas para adoção do percentual de 1,55% para as emendas impositivas, propondo que os respectivos recursos fossem provenientes da reserva de contingência. A **Vereadora Brenda** questionou se a orientação do Tribunal de Contas possuía caráter definitivo ou apenas recomendatório e quais seriam as consequências de eventual manutenção do percentual atualmente previsto até o julgamento da ação. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que, embora a matéria ainda não tivesse decisão definitiva, cabia à assessoria técnica orientar a Câmara conforme as determinações do órgão de controle. O **Vereador Danilo** apresentou questionamentos quanto à utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para as emendas parlamentares e manifestou preocupação quanto à interpretação desse procedimento. Em resposta, o **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que a reserva de contingência seria utilizada apenas durante a tramitação das emendas, evitando a anulação de dotações das secretarias municipais, e reiterou que a orientação do Tribunal de Contas possuía caráter expresso, motivo pelo qual recomendava seu cumprimento. A **Vereadora Gleds** solicitou esclarecimentos sobre as alterações previstas para o exercício seguinte. O **Assessor Contábil Alberto** informou que a circular encaminhada pelo Tribunal de Contas continha outras orientações, em sua maioria já atendidas pela legislação municipal, destacando que as principais mudanças referiam-se ao percentual das emendas impositivas e ao procedimento para sua apresentação. O **Assessor Contábil Alberto** informou que, em razão de determinações expedidas pelos órgãos de controle, as emendas impositivas passariam a exigir plano de trabalho, cronograma de execução, justificativa, definição do público-alvo, metas e demais informações técnicas, esclarecendo que a ausência dessas informações poderia impedir sua execução. O **Vereador Danilo** questionou a elaboração e o cumprimento do cronograma, sendo esclarecido pelo **Assessor Contábil Alberto** que ele deveria acompanhar a emenda, admitindo adequações quando justificadas. A **Vereadora Gleds** apresentou dúvidas quanto à destinação de emenda para instalação de academia ao ar livre em área pública. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que propostas dessa natureza passariam a exigir estudos técnicos e de viabilidade, podendo demandar o apoio de profissionais especializados. A **Vereadora Brenda** questionou a possibilidade de o Poder Executivo deixar de executar emenda destinada a imóvel público. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que a inviabilidade da execução poderia justificar o veto da emenda, hipótese em que os recursos retornariam ao Poder Legislativo para nova deliberação. O **Vereador Cresio** levantou dúvidas quanto à elaboração do planejamento para aplicação dos recursos pelas entidades beneficiadas. Em resposta, o

Assessor Contábil Alberto informou que as emendas deveriam ser acompanhadas da documentação exigida pelos órgãos de controle, apresentando modelo padronizado para auxiliar sua elaboração. Acrescentou que a Câmara não possuía estrutura técnica específica para essa atividade e sugeriu a criação de funções gratificadas para servidores durante o período de elaboração das emendas. O **Vereador Renato** questionou se a medida seria temporária, sendo esclarecido que a necessidade se concentraria nesse período. O **Assessor Contábil Alberto** sugeriu, ainda, que os vereadores definissem previamente a destinação de suas emendas, possibilitando tempo hábil para elaboração da documentação necessária, inclusive com orientação às entidades beneficiadas. A **Vereadora Brenda** questionou a possibilidade de contratação de engenheiros para elaboração de projetos técnicos. O **Assessor Contábil Alberto** respondeu que a Câmara poderia realizar credenciamento de profissionais, preservando sua autonomia em relação ao Poder Executivo. O **Vereador Renato** e o **Vereador Henrique** apresentaram dúvidas quanto ao nível de detalhamento exigido nas emendas. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que seria necessária a descrição da finalidade, do público-alvo, dos objetivos e da aplicação dos recursos, sem a necessidade de detalhamento exaustivo dos materiais. A **Vereadora Gleds** questionou a possibilidade de destinação de emenda para atendimento de pessoa específica. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que as emendas deveriam atender ao interesse público e observar critérios objetivos. Sobre o tema, o **Vereador Henrique**, o **Vereador Joel**, o **Vereador Renato**, a **Vereadora Brenda** e a **Vereadora Tatiana** realizaram considerações acerca dos critérios atualmente utilizados para concessão de auxílios pela assistência social, sendo reiterado pelo **Assessor Contábil Alberto** que a definição dos beneficiários deveria observar critérios técnicos previamente estabelecidos pelo Poder Executivo. Ainda esclareceu que as emendas parlamentares deveriam estar vinculadas a políticas públicas, com definição do público-alvo, objetivos e resultados esperados, não sendo admissível sua destinação para beneficiar pessoas determinadas. A **Vereadora Brenda** observou que a destinação de recursos para beneficiários específicos caracterizaria prática inadequada. O **Assessor Contábil Alberto** informou que a elaboração das emendas demandaria planejamento prévio e acompanhamento técnico, apresentando o modelo padronizado elaborado para auxiliar os vereadores. Esclareceu, ainda, que o cálculo das emendas passaria a observar a receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Constituição Federal, resultando na redução do valor disponível para cada parlamentar. A **Vereadora Gleds** solicitou esclarecimentos sobre os novos valores das emendas, a destinação obrigatória de recursos para a saúde e a necessidade de elaboração de plano de trabalho. O **Assessor Contábil Alberto** informou que metade do valor da emenda deveria ser destinada à saúde e esclareceu que todas as emendas estariam sujeitas às novas exigências, devendo observar planejamento e viabilidade de execução. O **Vereador Danilo** questionou se havia câmaras municipais que já adotavam esse novo modelo, sendo informado pelo **Assessor Contábil Alberto** que não tinha conhecimento de experiências anteriores. O **Vereador Henrique** e a **Vereadora Brenda** apresentaram questionamentos sobre a distribuição dos recursos destinados às emendas de bancada. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que, na ausência de bancadas formalmente constituídas, a divisão dos valores deveria ocorrer de forma igualitária entre os

vereadores, adotando-se o mesmo critério utilizado para as emendas individuais. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que, embora as emendas de bancada ainda não fossem objeto de orientações específicas dos órgãos de controle, sua implementação tendia a ocorrer pelos municípios, por se tratar de previsão constitucional. Informou, ainda, que eventual atualização da Lei Orgânica deveria adequar suas disposições aos critérios estabelecidos na Constituição Federal para as emendas impositivas. A **Vereadora Tatiana** destacou que as emendas parlamentares possibilitavam a destinação de recursos para demandas de interesse da população, complementando as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** reforçou que as emendas impositivas constituíam instrumento previsto na Constituição Federal e representavam mecanismo de execução de políticas públicas pelo Poder Legislativo. O **Vereador Danilo** questionou os procedimentos necessários para eventual instituição das emendas de bancada. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Brenda** e o **Assessor Contábil Alberto** apresentaram considerações sobre a forma de proposição e distribuição dos respectivos recursos. A **Vereadora Gleds** e o **Vereador Henrique** sugeriram a destinação conjunta de recursos para aquisição de bens de interesse coletivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que as emendas de bancada poderiam ser destinadas a essa finalidade, desde que observados os requisitos legais, ressaltando que eventual não execução pelo Poder Executivo deveria ser devidamente justificada, com retorno dos recursos ao Poder Legislativo para nova destinação. O **Vereador Danilo** questionou as consequências do descumprimento das emendas impositivas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que sua execução era obrigatória e que o descumprimento poderia repercutir na análise das contas do Município. Na sequência, sugeriu que os vereadores definissem a destinação das emendas até meados de agosto, a fim de viabilizar a elaboração dos planos de trabalho. A **Vereadora Brenda** questionou a implementação da função gratificada sugerida para auxiliar na elaboração das emendas, sendo informada de que a proposta ainda não havia sido adotada. Por fim, o **Assessor do Legislativo Paulo César** sugeriu a realização de audiência pública para apresentação das novas regras às entidades interessadas. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Tatiana**, o **Vereador Danilo** e o **Assessor Contábil Alberto** manifestaram-se favoravelmente à iniciativa, destacando a necessidade de definição prévia dos valores e de orientação às entidades quanto às novas exigências. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. Tatiana Gonçalves,



Ata da 6.^a (sexta) Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente